

**LEI N° 3.178/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Exame de PSA (Antígeno Prostático Específico) na Rede Pública de Saúde e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 045/2020, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Deomedes Alves de Brito:

Art. 1º - A todo cidadão, com idade igual ou superior a 50 anos, será disponibilizado, na Rede Pública ou conveniada com o Sistema Único de Saúde, o teste de PSA (Antígeno Prostático Específico) com indicação de exame de Elucidação Diagnóstica.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2020.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário